

LEI MUNICIPAL Nº857/90, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

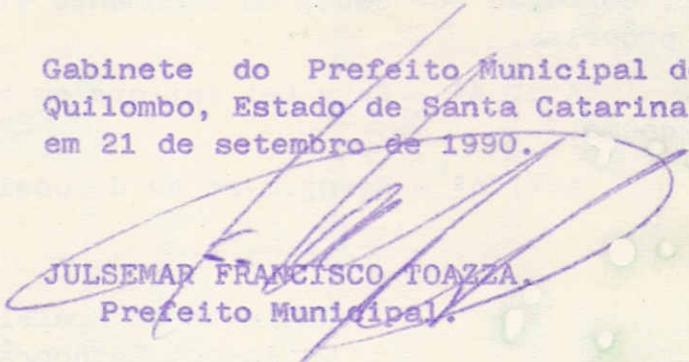
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO ESPORTIVO QUILOMBENSE-CEQ, o Ginásio de Esportes Municipal, da cidade de Quilombo, localizado à Rua dos Esportes, nos lotes urbanos de nºs. 03 (Três) e 04 (Quatro), da Quadra nº 24(Vinte e quatro), do loteamento da Cidade de Quilombo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 1990.


JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Diretor de Administração.